Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 131/95
CM-PALMITAL 16/10/95
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

COMISSÕES DE: Finanças Justiça e
C. M. Palmital, em 16/10/95
Mário Antônio Marques
Presidente

PROJETO LEI Nº ~~89/95 PM~~

PROJETO DE LEI N.o 44/95

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um credito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), observados as classificações Institucionais, Economicas e Funcional Programática, abaixo discriminadas.

01- LEGISLATIVO

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.001- CÂMARA MUNICIPAL

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 10.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-

01- LEGISLATIVO

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2.001- CÂMARA MUNICIPAL

4120- EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....R$ 10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 10.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de outubro de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 39/95-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 39/95-PM, que dispõe sobre suplementação de verba constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital.

O presente projeto trata de um remanejamento de verba, sem alterar o valor total do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de outubro de 1.995.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL